



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 97/2022-TJRN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS -
FGV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.546.459/0001-05, com sede na Av. Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59.060-300, neste ato representado por seu presidente, Desembargador VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a, FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, CNPJ nº 33.641.663/0001-44, com sede Rua Jornalista Orlando Dantas, 36, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.250-900, Tel.: 55 (11) 3799-1574, neste ato representada por CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, devidamente qualificado nos autos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 dispensado o procedimento licitatório com fulcro no art. 24, inciso XIII e demais legislações pertinentes, devidamente autorizado pelo Processo SIGAJUS Nº 04101.069160/2022-81, que o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados de organização, planejamento e realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Resolução nº 68, de 20 de outubro de 2022, observada as condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2 - Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o Projeto Básico e seus Anexos e a proposta da CONTRATADA constantes no Processo SIGAJUS Nº 04101.069160/2022-81.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O concurso a ser organizado e realizado destina-se à formação de cadastro de reserva para os cargos de Oficial de Justiça e Analista Judiciário (área judiciária), bem como, ao provimento de cargos vagos de Analista Judiciário (apoio especializado) e de Técnico Judiciário, pelos candidatos nele habilitados, obedecendo à ordem de classificação, sendo: a) concurso público para o provimento de 160 (cento e sessenta) vagas de Técnico Judiciário e cadastro de reserva; b) concurso público para o provimento de 35 (trinta e cinco) vagas de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia de Informação - Análise de Sistemas e Tecnologia de Informação - Análise de Suporte, assim como cadastro

de reserva; e, c) concurso público para o provimento de 34 (trinta e quatro) vagas de Analista Judiciário (apoio especializado) e cadastro de reserva, conforme tabelas constantes do 3 do Projeto Básico.

2.1.1. – Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de execução por empreitada de preço global.

2.2. - Das provas

2.2.1. De acordo com a Resolução nº 68, de 20 de outubro de 2022, o concurso público, objeto deste contrato, destinar-se-á ao:

2.2.1.1. Provimento de 160 (cento e sessenta) vagas de Técnico Judiciário e cadastro de reserva contará com prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e prova discursiva, também de caráter eliminatório e classificatório.

2.2.1.2. Provimento de 35 (trinta e cinco) vagas de Analista Judiciário, área de apoio especializado (Especialidade Tecnologia de Informação), conforme item 3.2 do Projeto básico, bem como formação de cadastro de reserva.

2.2.1.3. Provimento de 34 (trinta e quatro) vagas de Analista Judiciário, área de apoio especializado, nas áreas mencionadas no item 3.3 do Projeto Básico, bem como formação de cadastro de reserva.

2.2.2. O Concurso Público destinado aos provimentos dos cargos mencionados nos itens 2.2.1.2 e 2.2.1.3 contará com prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, e/ou prova de títulos, de caráter classificatório.

2.2.3. Para execução do que trata o item 2.1 deste contrato, deverá ser observado as etapas e requisitos contidos no item 5 do Projeto Básico.

2.2.3.1. A contratada responsabilizar-se-á, no cumprimento do item anterior (2.2.3), pelos serviços técnico-especializados de organização, planejamento e realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, envolvem as seguintes etapas sob a responsabilidade da contratada, conforme elencado no item 5 do Projeto Básico.

2.3. - Da aplicação das provas

2.3.1. - As provas deverão ser realizadas nos Municípios de Natal, Mossoró e Caicó/RN.

2.4. - Da estimativa de candidatos inscritos

2.4.1. – Pelo levantamento dos concursos realizados no Estado do Rio Grande do Norte e em outros Tribunais, bem como, considerando número de vagas ofertadas (229), estima-se um quantitativo de inscritos de aproximadamente 80.000 candidatos.

2.5 - Do cronograma

2.5.1. - A contratada deverá apresentar o cronograma de execução do concurso, para aprovação do contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

2.6 - Da taxa de Inscrição

2.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 110,00 (cento e dez reais) para nível superior e R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para nível médio.

2.6.2. Os valores da taxa de inscrição serão informados por ocasião da elaboração do Edital de abertura das inscrições para o concurso e não serão devolvidos, salvo situações excepcionais. 2.6.3. Os valores das taxas de inscrição serão depositados em conta específica do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

2.6.4. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela legislação em vigor, definidos no item 7 do Projeto Básico.

2.7. Para as demais condições e prazos deverá ser observado o Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O contrato se inicia com sua assinatura e terá vigência durante toda a validade do concurso público que esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar o concurso público, pelo valor estimado de R\$ 4.170.000,00 (quatro milhões cento e setenta mil reais) para um total previsto de inscritos de até 80.000 (oitenta mil) candidatos, conforme valores abaixo, observando as seguintes faixas de inscritos:

NÚMERO DE CANDIDATOS (N)	VALOR A SER PAGO A CONTRATADA*	VALOR COBRADO POR INSCRIÇÃO EXCEDENTE
Até 20.000	R\$ 1.380.000,00	-
De 20.001 até 30.000	R\$ 1.380.000,00 + R\$ 49,00 x (n – 20.000)	R\$ 49,00
De 30.001 até 40.000	R\$ 1.870.000,00 + R\$ 48,00 x (n – 30.000)	R\$ 48,00
De 40.001 até 50.000	R\$ 2.350.000,00 + R\$ 47,00x (n – 40.000)	R\$ 47,00
De 50.001 até 60.000	R\$ 2.820.000,00 + R\$ 46,00x (n – 50.000)	R\$ 46,00
De 60.001 até 70.000	R\$ 3.280.000,00 + R\$ 45,00x (n – 60.000)	R\$ 45,00
Acima de 70.000	R\$ 3.730.000,00 + R\$ 44,00 x (n – 70.000)	R\$ 44,00

*Onde "n" = número de candidatos homologados (isentos e pagantes)

4.2. O valor a ser repassado à contratada, conforme tabela acima, como remuneração pelos serviços prestados constantes dessa proposta, somente será conhecido após o término das inscrições HOMOLOGADAS.

4.3. Caso não se atinja o quantitativo de 20.000 candidatos inscritos (pagantes e homologados isentos) o valor devido à contratada será correspondente ao valor total da primeira faixa.

4.4. O valor destinado à contratada como remuneração pelos serviços prestados deverá cobrir TODAS as despesas com o concurso público, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte qualquer outro desembolso do concurso, exceto os que, por sua natureza, são de sua responsabilidade, ou que não especificados como serviços deste projeto básico, especialmente os constantes das obrigações da contratada.

4.5. - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como os tributos de quaisquer espécie, incidentes ao objeto desta contratação, correrão por conta da CONTRATADA.

4.6. Os valores descritos no item 4.1 são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente inscritos, respeitado o valor máximo e os limites legais de acréscimo contratual.

4.7. - Ocorrendo a determinação de cancelamento do Concurso Público, pelo CONTRATANTE, direta ou indiretamente, antes do início das inscrições, e não sendo este motivado pela CONTRATADA, caberá ao

CONTRATANTE ressarcir à CONTRATADA, o valor das despesas em que tenha incorrido, até a comunicação da decisão de cancelamento, desde que devidamente comprovadas.

4.8. - Na ocorrência de anulação de prova aplicada ou de resultado do concurso, motivada por ato da CONTRATADA ou de ação judicial por ela ensejada, ficará a CONTRATADA obrigada a aplicar nova prova e apurar o resultado com sigilo e lisura, arcando com todo o ônus e encargos decorrentes da execução desses serviços.

4.9. - O pagamento à contratada se dará da seguinte forma:

- a) 1ª parcela de 40% (quarenta por cento) do valor total após a homologação das inscrições;
- b) 2ª parcela de 40% (quarenta por cento) do valor total após a aplicação das provas objetivas e discursivas; e
- c) 3ª parcela de 20% (vinte por cento) do valor total após a publicação do resultado final das provas objetivas e discursivas

4.10. - A Nota Fiscal/Fatura relativa a cada uma das fases acima referida, deverá estar acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Quanta à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e 3. Contribuições Federais) Estadual (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da empresa contratada e, ainda, 7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

4.11. - Os documentos previstos nos incisos do subitem anterior, devem estar com o mesmo CNPJ, razão social e endereço da CONTRATADA, observadas as demais disposições na legislação pertinente.

4.12. - Para efetuar o pagamento da despesa deverá ser observada a Resolução nº 15 TJ, de 09 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 09 de maio de 2018.

4.13. A CONTRATADA deverá apresentar solicitação de cobrança acompanhada da NOTA FISCAL/FATURA ao Fiscal, o qual procederá com o imediato protocolamento no sistema SIGAJUS, cadastro de documentos.

4.14. O Fiscal tendo verificado a necessidade da despesa ser paga em processo diverso daquele que deu origem à contratação, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, Providenciará a autuação de novo processo, juntando ao mesmo a documentação descrita no item 4.10.

4.15. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após adoção das providências referidas no subitem 4.14, o Fiscal deverá encaminhar o procedimento à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de registro, no prazo de até dois (02) dias, da despesa em liquidação no Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil utilizado pelo CONTRATANTE.

4.16. Após o registro da despesa em liquidação de que trata o subitem anterior, a SOF devolverá os autos ao Fiscal para proceder com o atesto da Nota Fiscal/Fatura, depois de efetuar conferência da documentação legalmente exigível. Para efeito do adimplemento da obrigação, o Fiscal no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do protocolamento de que trata o subitem 4.13, efetuará a liquidação da despesa por meio do Atesto.

4.15. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia, com o confere com original, do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do presente Contrato ou outro documento exigido pela fiscalização (relatório);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Quanto a Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluídas Contribuições Sociais;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT – Lei 12.440/2011), nos termos do Título VII-A da CLT.

4.15.1. A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser consultada “ON LINE” através do SICAF.

4.16. Os documentos previstos nas alíneas “b” a “f” do subitem 4.15 devem estar com o mesmo CNPJ, razão social e endereço da CONTRATADA, observadas as demais disposições contidas neste Contrato.

4.17. Tão logo seja aposto a data do atesto no Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil utilizado pelo CONTRATANTE, a SOF, obedecida a ordem cronológica de pagamento, efetuará a liquidação e o pagamento, o qual deve ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos.

4.18. Qualquer atesto só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com os órgãos referidos nas alíneas de “b” a “f” do subitem 4.15.

4.19. Sendo constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a solicitação de cobrança será tornada sem efeito, com a consequente exclusão do beneficiário da lista classificatória de credores, a qual se processará mediante registro do inadimplemento junto ao Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil utilizado pelo CONTRATANTE, momento que serão interrompidos os prazos oponíveis ao CONTRATANTE.

4.20. Constatada a irregularidade, a CONTRATADA será notificada para sanar as ocorrências impeditivas da liquidação da despesa. Logo após saneamento, a CONTRATADA será reposicionada na lista, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos.

4.21. A CONTRATADA, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Secretaria de Orçamento e Finanças, assim como, à Secretaria de Auditoria Interna do CONTRATANTE, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal.

4.22. A Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA, por infração a cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, bem como do Termo de Referência que o integra como se transcrito estivesse, ou por deficiências e/ou falhas no fornecimento dos equipamentos.

4.23. No caso da não efetivação do pagamento no prazo estabelecido no subitem 4.17, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

$EM = i \times N \times VNF$, Onde:

EM: são os encargos moratórios devidos;

N: é número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF: é valor da Nota Fiscal/Fatura;

I: é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética

simples do INPC (IBGE) e do IGPDI (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: $I = [(INPC + IGPDI) / 2] / 365$.

a) O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais;

b) Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPDI), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

4.24. Os prazos para pagamentos definidos nesta cláusula ficarão suspensos enquanto não for sancionada a Lei Orçamentária Anual – LOA de cada exercício financeiro, não ensejando assim, qualquer encargo moratório por atraso nos pagamentos do início do referido exercício, em razão do CONTRATANTE não ter dado causa.

4.25. A CONTRATADA se obriga a devolver valores eventualmente recebidos em excesso, por ocasião de pagamentos realizados pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 876 da Lei nº 10.406/2002, ou alternativamente, suportar descontos em faturas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com os recursos consignados ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte e suplementações a ele incorporadas, nos seguintes elementos de despesa: 04.131. 203501. 3.3.90.39.0150.0000. 009.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Compete à contratada a organização, planejamento e realização do concurso público de cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, conforme vagas constantes no Projeto Básico e formação de cadastro de reserva, observando as normas legais e infralegais aplicáveis ao concurso público, bem como as seguintes obrigações:

a) designar um responsável por etapa ou assunto relacionado ao concurso com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência do contrato;

b) realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste Projeto Básico, cumprindo-se as normas legais incidentes;

c) elaborar estimativa de cronograma de prestação de serviços e submetê-la à aprovação do contratante, indicando os prazos para realização de todas as etapas concernentes ao concurso;

d) dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística, em todas as fases do concurso, para elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários;

e) dispor de assessoria técnico-jurídica responsável por:

I. receber e apreciar, bem como responder minuciosamente petições e recursos, administrativos e judiciais, dos candidatos e de terceiros, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar de seu recebimento, ressalvadas as demandas judiciais que exigirem prazo inferior;

II. elaborar e encaminhar ao contratante subsídios de fato e de direito necessários à apresentação de respostas às ações judiciais e aos requerimentos administrativos propostos contra este, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar de seu recebimento, ressalvadas as demandas judiciais que exigirem prazo inferior;

f) disponibilizar central de atendimento aos candidatos, durante todo o período do certame, oferecendo atendimento por telefone, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondências, entre outros, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições

necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braille ou a utilização de leitores, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;

g) elaborar minutas de editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer materiais pertinentes ao concurso;

h) disponibilizar arquivos eletrônicos no formato e padrão necessário para devida publicação por parte da contratante, em Diário da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, de todos os editais referentes ao concurso de abertura, de convocação, de resultado provisório e final e outros, após aprovação do contratante, sem qualquer ônus a esta.

i) publicar, em sua página na internet, todos os editais, comunicados e demais documentos pertinentes ao concurso;

j) republicar, na forma dos subitens "h" e "i", quaisquer dos editais e demais documentos pertinentes ao concurso, em caso de incorreção que comprometa os entendimentos/diretrizes essenciais para sua realização;

k) organizar e contratar bancas examinadoras para a elaboração e a correção das provas, devendo o contratante acatar o critério de confidencialidade de sua constituição;

l) manter exclusivamente na alçada da contratada a indicação dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras;

m) elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes confidencialidade e integridade;

n) garantir que as provas objetivas e discursivas contenham questões inéditas e sejam elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

o) providenciar locação de espaço físico de fácil acesso, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais;

p) selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, assim como os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;

q) disponibilizar, em sua página na internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato;

r) coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;

s) coletar, durante as provas, as digitais dos candidatos e realizar, na iminência da posse, a contraprova das digitais coletadas;

t) manter, no dia de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros;

u) receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder à sua análise;

v) enviar, semanalmente, ao contratante, durante o período de inscrições, a relação dos candidatos inscritos e dos pagamentos efetivados;

w) responsabilizar-se pela locação de espaço físico e contratação dos médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela realização da perícia, que verificará se o candidato se enquadra ou não como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto n. 5.296/2004) e da Súmula 377 do STJ;

x) responsabilizar-se pela avaliação dos candidatos aprovados que se autodeclararem negros, mediante

avaliação presencial, com filmagem de todos os candidatos, realizada por banca designada para constatar tal condição, e pela apuração de eventuais denúncias de declarações falsas, nos termos da Lei Federal nº. 12.990/2014 (Portaria Normativa nº. 4/2018) e Resolução/CNJ nº.203/2015;

y) corrigir as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas em 10 vezes o número de vagas (+ cadastro de reserva) constante em edital, garantindo-se o mínimo de 15 correções para todos os cargos, respeitados os empates na última colocação e o Enunciado Administrativo nº 12, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que assegurada a correção de todas as provas discursivas dos candidatos com deficiência aprovados nas provas

objetivas;

z) manter sigilo sobre os assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização;

aa) responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas;

bb) responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;

cc) adotar medidas de segurança necessárias para garantir a integridade e a lisura em todas as fases do concurso;

dd) reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para o contratante;

ee) reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data a ser aprovada pelo contratante, com o qual se dividirão igualmente os custos da reaplicação;

ff) analisar os pedidos de devolução de taxa de inscrição e encaminhar ao contratante aqueles deferidos, acompanhados das informações necessárias à restituição;

gg) disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado e às folhas de resposta por meio virtual;

hh) disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;

ii) processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao concurso, de acordo com o padrão exigido pelo contratante;

jj) disponibilizar medidas de proteção sanitária a fim de garantir proteção em razão da pandemia do novo coronavírus;

kk) apresentar ao contratante os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios (elaborados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital;

ll) disponibilizar ao contratante a planilha de custos detalhada de realização do concurso;

mm) custodiar o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas e as de frequência, os registros das filmagens realizadas nas entrevistas com os candidatos que se autodeclararam negros e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas, por prazo não inferior a 6 anos, contados a partir do término da vigência do concurso, em local apropriado, permanecendo os originais dos documentos citados sob sua responsabilidade;

nn) observar os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

oo) executar direta e integralmente o objeto do contrato a ser celebrado, conforme especificado neste projeto básico;

pp) executar outras atividades pertinentes à realização do concurso público.

6.2. - Das responsabilidades da CONTRATADA:

6.2.1. - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os ônus e encargos, por mais específicos que

sejam, referentes à Legislação Trabalhista, Tributária, Fiscal, de Previdência Social e de Acidentes de Trabalho, relativo a mão-de-obra utilizada, bem como os decorrentes de responsabilidade civil geral, sobretudo em face do art. 71, da Lei. 8.666/93.

6.2.2. - A mão-de-obra empregada pela CONTRATADA não terá qualquer vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, não cabendo, em consequência, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista,, previdenciária ou acidentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE comprometer-se-á:

- a) fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização do concurso, inclusive a legislação interna;
- b) articular-se com a contratada de forma a estabelecer e aprovar o cronograma final de realização do concurso, dentro dos prazos que venham a atender seus interesses e a disponibilidade da contratada, zelando, no que for de sua responsabilidade, pelo cumprimento do calendário determinado;
- c) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela contratada, por meio de Comissão do TJRN a ser designada;
- d) aprovar o cronograma estimativo de prestação dos serviços objeto do contrato, no qual constarão todas as etapas concernentes ao concurso;
- e) aprovar, antes da publicação na imprensa oficial, todos os editais referentes ao concurso (de abertura, de convocação, de resultado provisório e final e outros);
- f) indicar servidores para compor equipe multiprofissional, juntamente com a contratada, para acompanhar a perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência;
- g) arrecadar os valores das inscrições mediante Guia do FDJ, em atendimento ao contido na Súmula nº 214 do Tribunal de Contas da União, aplicada em analogia por este Tribunal de Justiça;
- h) acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e instruir/responder questões judiciais decorrentes;
- i) comunicar à contratada, por escrito, as falhas e irregularidades porventura verificadas na execução dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso;
- j) publicar o extrato de dispensa de licitação nos termos da legislação vigente;
- k) efetuar o pagamento à contratada, conforme cronograma de execução a ser aprovado;
- l) arcar com o custo das inscrições dos candidatos que obtiverem deferimento de isenção;
- m) responsabilizar-se por metade do ônus de reaplicação das provas em casos fortuitos ou de forma maior em data a ser definida.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO

8.1. - A autoridade competente deverá designar responsáveis para acompanhar a fiscalização do contrato sob os aspectos técnico-operacionais, referente ao recrutamento e seleção de pessoal, e jurídicos, para instruir e responder questões judiciais decorrentes da realização do certame.

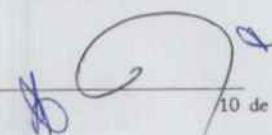
8.2. - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções e ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. – Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a contratada que, no decorrer da contratação:

- a) inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) apresentar documentação falsa;

- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não apresentar subsídios e documentos, nos prazos indicados no Projeto Básico, para possibilitar a defesa do contratante nas ações judiciais e nos requerimentos administrativos, bem como não responder/manifestar nas ações judiciais, nas quais for diretamente citada, pertinentes à presente contratação;
- f) descumprir quaisquer dos deveres elencados no contrato, entre os quais:
 - f.1) não cumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso;
 - f.2) deixar de publicar na página da contratada, na internet, editais, comunicados, resultados e convocações;
 - f.3) deixar de colocar à disposição dos candidatos central de atendimento durante todo o período do certame;
 - f.4) deixar de entregar as listas e os relatórios nas formas previstas no contrato;
 - f.5) deixar de apresentar o cronograma e o planejamento nos prazos estabelecidos.
- g) A contratada que cometer quaisquer das infrações elencadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e, quando for o caso criminal, às seguintes sanções:
 - g.1) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem nenhum prejuízo ao objeto da contratação, não traga prejuízos econômicos e funcionais ao contratante, nem interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão;
 - g.2) multa, após regular procedimento administrativo, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, recolhida por Guia do FDJ se não houver pagamento pendente ou cobrada judicialmente, nos seguintes termos:
 - g.2.1) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado de quaisquer dos prazos estabelecidos no contrato, em especial dos itens "e" e "f" anteriormente citados, sobre o valor global do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento);
 - g.2.2) moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) no caso de publicação de editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer materiais pertinentes ao concurso com erros substanciais, por evento, sobre o valor global do contrato;
 - g.2.3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - g.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
 - g.4) declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:
 - g.4.1) ocorrência de infração grave que cause danos ou prejuízo considerável à Administração Pública;
 - g.4.2) prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - g.4.3) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação.
 - g.5) sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que disciplina a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.
- h) Todas as sanções previstas neste instrumento somente serão aplicadas observando-se:
 - h.1) o direito ao contraditório e à ampla defesa;
 - h.2) os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao bis in idem;
 - h.3) as causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços dos serviços objeto do Contrato podem ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou do último reajustamento.

10.2. O reajuste estará limitado ao ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, fornecido pelo IBGE, ou, caso este índice venha ser extinto, o IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO), acumulado nos últimos 12 meses, considerando-se a seguinte fórmula:

$$PR = P + (PxV)$$

Sendo,

PR – Preço Reajustado;

P – Preço Atual (antes do reajuste);

V – Variação percentual obtida na forma do item 10.1. desta Cláusula, de modo que (PxV) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

10.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

10.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

10.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

10.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 10.1 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. - Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III. Seção V da Lei nº 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

a) - poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se a CONTRATADA executar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c Art. 79, I da referida Lei;

b) - será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante a vigência dente Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual conforme disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005, alterado pela Resolução nº 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

c) - Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art.79, II e III, da referida Lei;

11.2. - Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.3 - Em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. - O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Não haverá prestação de garantia de execução para presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação para realização de atividades essenciais relativas ao concurso público, não sendo considerada subcontratação a utilização de profissionais autônomos sob a responsabilidade da Contratada, desde que não atinja o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, cumprindo as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 225 da CF/88 e art. 3º da Lei nº 8.666/93.

14.2. A Contratada deverá observar as normas sanitárias, utilizar equipamentos e insumos, bem como adotar os procedimentos necessários para a prevenção à contaminação decorrente do Coronavírus (COVID19).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE SIGILO DA CONTRATAÇÃO E PROTEÇÃO DOS DADOS

15.1. Nos termos da Lei 12.527/11, caberá aos órgãos e entidades da Administração pública a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

15.2. Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

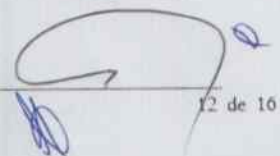
(i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");

(iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas PARTES;

(iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a CONTRATADA fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à CONTRATADA, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.



15.3. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamento de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

15.3.1. À CONTRATADA (FGV) serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) OPERADORA, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta sub cláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) CO-CONTROLADORA em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) CONTROLADORA Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

15.3.2. À CONTRATANTE serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) CONTROLADORA Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será CO-CONTROLADORA junto da CONTRATADA e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) CONTROLADORA Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

15.3.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como CO-CONTROLADORAS, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de OPERADORA;

15.3.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

15.3.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

15.4. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à PARTE CONTROLADORA definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(i) Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela CONTROLADORA ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados

peçoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art.37, incisos II e VIII da Constituição Federal de 1988, art. 1º da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, art. 1º da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001; (b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal; (c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; (d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes; (e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e (f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame; (ii) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

15.5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

15.5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

15.5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

15.6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como CONTROLADORA de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte OPERADORA de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da CONTROLADORA.

15.6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações

legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denúncia da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

15.7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como CONTROLADORA deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

15.8. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela CONTRATANTE, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da CONTRATADA, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a CONTRATADA poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela CONTRATANTE, deverá ser implementado em período razoável;

15.9. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

15.10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

15.10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

15.10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <<https://portal.fgv.br/protacao-dados-pessoais>>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

16.1. A contratação direta para a realização de concurso público tem fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações; e vincula-se, fazendo parte deste, independentemente de transcrição, ao Projeto Básico e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DA ASSINATURA

17.1. - O CONTRATANTE providenciará publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

17.2. - Em conformidade com a Portaria nº 1.526, de 21 de Dezembro de 2018, a assinatura deste Contrato poderá, preferencialmente, ser digital, por meio de Certificado Digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. - Os casos omissos, não previstos na Lei nº 8.666/93, serão resolvidos pelas partes em comum

acordo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas e controvérsia oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 - E por estarem às partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Natal/RN, 30 de Dezembro de 2022.



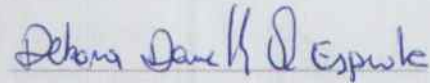
VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO

Desembargador-Presidente do TJ/RN
CONTRATANTE

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





CONTRATO 97-2022- FGV - CONCURSO - AJ pdf

Código do documento e3b1c286-a5f7-4a34-b9b2-59c262f08c62



Assinaturas



Rodrigo Soares Peva
rodrigo.peva@fgv.br
Aprovou

Rodrigo Soares Peva



Sidnei Gonzalez dos Santos
Sidnei.Gonzalez@fgv.br
Aprovou

Sidnei Gonzalez



Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Reconheceu

Thiago Antonio França Oliveira



CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787
Certificado Digital
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou como parte

Eventos do documento

30 Dec 2022, 12:51:12

Documento e3b1c286-a5f7-4a34-b9b2-59c262f08c62 **criado** por RODRIGO SOARES PEVA (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4). Email:rodrigo.peva@fgv.br. - DATE_ATOM: 2022-12-30T12:51:12-03:00

30 Dec 2022, 12:52:09

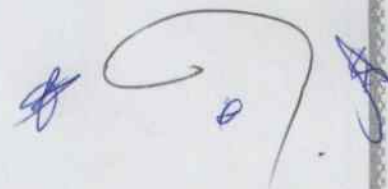
Assinaturas **iniciadas** por RODRIGO SOARES PEVA (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4). Email:rodrigo.peva@fgv.br. - DATE_ATOM: 2022-12-30T12:52:09-03:00

30 Dec 2022, 12:52:16

RODRIGO SOARES PEVA **Aprovou** (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4) - Email: rodrigo.peva@fgv.br - IP: 177.27.9.213 (ip-177-27-9-213.user.vivozap.com.br porta: 19642) - Geolocalização: -22.954954954954953 -43.18555396592465 - Documento de identificação informado: 138.849.657-78 - DATE_ATOM: 2022-12-30T12:52:16-03:00

30 Dec 2022, 13:00:16

SIDNEI GONZALEZ DOS SANTOS **Aprovou** (562e1b6f-b992-41ec-b541-881e41ed3f6e) - Email: sidnei.gonzalez@fgv.br - IP: 179.218.179.95 (b3dab35f.virtua.com.br porta: 19386) - Documento de identificação informado: 874.731.277-72 - DATE_ATOM: 2022-12-30T13:00:16-03:00



30 Dec 2022, 13:07:16

THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Reconheceu** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 16102) - Geolocalização: -22.9407 -43.1863 - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2022-12-30T13:07:16-03:00

30 Dec 2022, 13:57:45

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787 **Assinou como parte** Email: carlos.leal.1944@fgv.br. IP: 138.117.220.233 (138-117-220-233.static.sumicity.net.br porta: 40792). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787. - DATE_ATOM: 2022-12-30T13:57:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):40e351058b8a170472fecbd2840c252f73e67f9699dc7687b25671fba708208b
(SHA512):98146f320a0c501365527bedc577645ba8c086baa492b5fb7568c8ccc073c2e91a8bfb9a060d122d3b0918800e37841625e679456a10a33af050cb9780214135

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

